

EDITAL DO CONCURSO OSBA DE JOVENS SOLISTAS 2026

O Concurso OSBA de Jovens Solistas é uma iniciativa de abrangência nacional promovida pela Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA), destinada à identificação, valorização e projeção de jovens instrumentistas brasileiros de 16 (dezesesseis) até 29 (vinte e nove) anos de idade, oriundos de todas as regiões do país.

Além de conferir ampla visibilidade institucional aos selecionados, a premiação para o primeiro e segundo lugar contempla a realização de apresentações como solistas na temporada oficial da OSBA no ano de 2027, consolidando o certame como plataforma estratégica de desenvolvimento artístico, fortalecimento de trajetórias profissionais e ampliação do diálogo entre a orquestra e a sociedade.

1. CRONOGRAMA GERAL

- Período de INSCRIÇÃO: de 13 de abril de 2026 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA). O período total de inscrições será de 56 (cinquenta e seis) dias corridos.
- Etapa de PRÉ-SELEÇÃO (Análise de Material): a etapa de PRÉ-SELEÇÃO ocorrerá no período subsequente ao encerramento das inscrições, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos.
- Divulgação dos Candidatos Classificados para a etapa SEMIFINAL: até 18 de junho de 2026, após as 17h00, por meio dos canais oficiais da OSBA.
- Etapa SEMIFINAL: Realização entre os dias 11 e 13 de agosto de 2026, a partir das 09h00, de forma presencial, em local a ser definido posteriormente pela Coordenação do Concurso, conforme cronograma detalhado a ser divulgado oportunamente, observando-se:
 - 01 (um) dia destinado a ensaios com pianista correpetidor(a);
 - 01 a 02 (um a dois) dias destinado às audições presenciais da SEMIFINAL.
- Divulgação dos Candidatos Classificados para a etapa FINAL: Até 13 de agosto de 2026, após as 17h00, por meio dos canais oficiais da OSBA.
- Etapa FINAL: Realização em 04 de setembro de 2026, às 20h00, em concerto público em local a ser definido posteriormente pela Coordenação do Concurso.
- Anúncio do(s) Vencedor(es): Em 04 de setembro de 2026, imediatamente após a realização da etapa FINAL.

Período de INSCRIÇÃO	13/04/2026 a 07/06/2026
Etapa de PRÉ-SELEÇÃO	08/06/2026 a 17/06/2026
Divulgação dos SEMIFINALISTAS	Até 18/06/2026 - Após as 17h
Etapa SEMIFINAL (Ensaios e Audições presenciais)	Entre 11 e 13/08/2026
Divulgação dos FINALISTAS	Até 13/08/2026 - Após as 17h
Etapa FINAL e anúncio do(s) VENCEDOR(ES)	04/09/2026

IMPORTANTE!

O presente calendário poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA), independentemente de aviso prévio público.

Eventuais alterações serão devidamente comunicadas aos candidatos inscritos, por meio do endereço eletrônico informado no ato da INSCRIÇÃO, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela verificação regular de sua caixa de entrada, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

Os(as) candidatos(as) do concurso devem encaminhar toda e qualquer dúvida referente a este edital, ao processo de INSCRIÇÃO e às demais etapas para o e-mail artistico@osba.art.br.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Concurso os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com visto de residência permanente no Brasil;

II – Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos e, no máximo, 29 (vinte e nove) anos completos, considerada a idade na data de realização da etapa FINAL;

III – Possuir e utilizar instrumento próprio durante todas as etapas da seleção, excetuando-se os casos de piano, harpa e percussão, para os quais a Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) disponibilizará instrumento de seu acervo cuja definição ficará a critério exclusivo da Coordenação do Concurso, para as etapas SEMIFINAL e FINAL.

2.2 Não poderão se inscrever no Concurso:

I - Músicos integrantes do quadro fixo da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA);

I.I Considera-se como “quadro fixo” apenas os músicos contratados por termo de admissão permanente ou contrato com duração superior a 12 (doze) meses. Músicos contratados para performances esporádicas (cachês, temporadas de curta duração, substituições eventuais)

não se enquadram nesta restrição.

II - Funcionários, colaboradores permanentes, membros da diretoria ou prestadores de serviço com vínculo ativo junto à Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA);

III - Candidatos(as) que mantenham, nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, qualquer das seguintes situações que configure conflito de interesse com membros da Banca Avaliadora (ver formação da Banca Avaliadora no item 5.2.3) ou funcionários do setor Artístico e Administrativo-financeiro da ATCA:

- a) Vínculo de emprego ou relação de subordinação direta;
- b) Sociedade formal ou parentesco até o terceiro grau;
- c) Qualquer outra relação que configure conflito de interesses manifesto.

Parágrafo primeiro: A existência da hipótese prevista neste inciso implicará indeferimento da INSCRIÇÃO ou desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, ainda que já tenha sido aprovado(a) em etapas anteriores. O(a) candidato(a) deverá informar à Coordenação do Concurso, no ato da INSCRIÇÃO, qualquer relacionamento profissional ou pessoal com membros da Banca Avaliadora para análise de potencial conflito.

2.3 Orientação pedagógica continuada ou relação ativa de mestrado/doutorado:

I - Para situações de orientação pedagógica individual continuada ou relação ativa de mestrado/doutorado com membros da Banca Avaliadora, Comissão Julgadora, Chefes de Naípe da OSBA ou funcionários do setor Artístico-Administrativo da ATCA, o candidato(a) NÃO será automaticamente impedido(a) de inscrição. Porém, aplicar-se-á um dos seguintes procedimentos:

- a) **DESQUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR OU DO JURADO:** O avaliador ou jurado que tenha orientação pedagógica continuada ou relação ativa de mestrado/doutorado com candidato(a) inscrito(a) deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Concurso e será desqualificado da Banca Avaliadora ou da Comissão Julgadora, não participando de nenhuma etapa de avaliação daquele candidato(a);
- b) **ABSTENÇÃO DE VOTO:** De forma subsidiária ao quanto exposto no item anterior, caso a Coordenação identifique que não há número suficiente de avaliadores ou de jurados sem conflito para compor a Banca ou a Comissão, permitir-se-á que o avaliador ou jurado participe das etapas, MAS se abstendo de votar especificamente naquele candidato(a), delegando seu voto aos demais integrantes da Banca ou da Comissão.

§1º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar explicitamente qualquer relação de orientação pedagógica individual, mestrado ou doutorado com membros da Banca Avaliadora ou funcionários do setor Artístico-Administrativo da ATCA, preenchendo CAMPO OBRIGATÓRIO no formulário eletrônico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA na etapa de INSCRIÇÃO.

§2º Após divulgação, pela Coordenação do Concurso, dos membros da Comissão Julgadora

(cuja composição será feita somente após a etapa SEMIFINAL), o(a) candidato(a) selecionado(a) para a etapa FINAL deverá informar à Coordenação do Concurso, através do email artistico@osba.art.br, qualquer relacionamento profissional ou pessoal com estes membros, para análise de potencial conflito.

§3º A Coordenação do Concurso deverá comunicar aos jurados, NO INÍCIO DOS TRABALHOS da etapa FINAL, quais candidatos têm relação pedagógica/mestrado/doutorado declarada, para que o procedimento de desqualificação ou abstenção seja aplicado conforme caso.

3. DO REPERTÓRIO

3.1 O repertório apresentado deve observar rigorosamente a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). O(a) candidato(a) é o responsável exclusivo por:

- a) Obter autorização prévia de todo e qualquer detentor de direitos autorais (compositores, editoras, arranjadores e outros), para as obras escolhidas que não estejam em domínio público;
- b) A autorização do detentor de direitos autorais deverá contemplar expressamente: (i) gravação do vídeo de pré-seleção; (ii) gravação de ensaios e audições presenciais; (iii) transmissão ao vivo da etapa FINAL nos canais digitais oficiais da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA) e em canal de televisão aberta da rede pública da Bahia ou Brasil; (iv) armazenamento e disponibilização posterior em plataformas digitais. Caso a autorização não inclua todas essas modalidades, o(a) candidato(a) é responsável por obter autorizações complementares;
- c) Enviar, em campo indicado no formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, a comprovação escrita da autorização referida na alínea “a” acima, assinada pelo(s) compositor(es)/detentor(es) de direitos autorais, mantendo-a em sua posse até o encerramento do resultado do concurso;
- d) Responsabilizar-se por qualquer ação judicial ou administrativa decorrente do uso não autorizado de obras protegidas;
- e) Caso haja GRAVAÇÕES e TRANSMISSÕES AO VIVO, a ATCA arcará com quaisquer custos de sincronização das obras e de sua execução pública incorridos nestes casos.

§1º O candidato deve comprovar autorização prévia de direitos autorais descrita na alínea “a” acima (se obra protegida) durante a etapa de INSCRIÇÃO, anexando-a no local indicado no formulário eletrônico. A falta de comprovação nesta etapa acarretará indeferimento automático. A Coordenação do Concurso poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a autenticidade da comprovação, a qualquer tempo.

§2º A aceitação do vídeo de PRÉ-SELEÇÃO não implica validação de autorização de direitos autorais.

§3º O repertório a ser apresentado deverá observar, obrigatoriamente, os critérios

específicos estabelecidos para cada uma das etapas do Concurso, conforme descrito nos itens subsequentes deste Edital:

3.2.1 ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

A etapa de PRÉ-SELEÇÃO consistirá no envio de 01 (um) vídeo único, com duração máxima de até 30 (trinta) minutos, contendo obrigatoriamente:

I – 01 (uma) peça de livre escolha com acompanhamento de piano ou 01 (uma) obra escrita para instrumento solo (sem acompanhamento);

II – 01 (um) movimento de obra solista orquestral, podendo haver cortes do tutti da orquestra (observando que não serão permitidos cortes de edição do vídeo), que o(a) candidato(a) pretende executar nas etapas SEMIFINAL e FINAL.

3.2.2 ETAPA SEMIFINAL

A etapa SEMIFINAL consistirá em apresentação presencial em local a ser definido posteriormente pela Coordenação do Concurso, aberta ao público, com duração máxima de até 30 (trinta) minutos, na qual o(a) candidato(a) deverá executar, obrigatoriamente:

I – 01 (um) movimento de obra solista orquestral podendo haver cortes do tutti da orquestra, o mesmo indicado e gravado na etapa de PRÉ-SELEÇÃO e previsto para execução na etapa FINAL.

II – 01 (uma) ou mais obras do repertório para o instrumento com ou sem acompanhamento de piano;

§1º O movimento da obra solista orquestral deverá ser executado obrigatoriamente com acompanhamento de pianista correpetidor(a).

§2º A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) responsabilizar-se-á pela disponibilização de pianista correpetidor(a) para acompanhamento dos(as) candidatos(as) na etapa SEMIFINAL.

§3º O(a) candidato(a) SEMIFINALISTA que optar por ser acompanhado(a) por pianista correpetidor(a) de sua escolha deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes desta opção, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação e eventuais deslocamentos.

§4º O repertório apresentado na SEMIFINAL deverá respeitar o limite máximo de duração estabelecido neste item, cabendo ao(à) candidato(a) a adequada organização do programa.

3.2.3 ETAPA FINAL

A etapa FINAL consistirá em apresentação presencial em local a ser definido posteriormente pela Coordenação do Concurso, em concerto público, com a Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA).

O(a) candidato(a) FINALISTA deverá executar, obrigatoriamente, o mesmo movimento da obra solista orquestral apresentado nas etapas de PRÉ-SELEÇÃO e SEMIFINAL, sendo vedada a substituição da obra ou do movimento nesta etapa.

Parágrafo único. A execução dar-se-á com acompanhamento da OSBA, nos termos das condições artísticas e técnicas definidas pela Direção Artística e pela Coordenação do Concurso.

4. DA INSCRIÇÃO

A INSCRIÇÃO no Concurso é gratuita.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar integralmente a documentação exigida no formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, sendo que a ausência de qualquer documento, informação obrigatória ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da INSCRIÇÃO.

A INSCRIÇÃO deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/tPe914oeR1VHUhxu8>, mediante o preenchimento completo de todas as informações solicitadas, seguindo o passo-a-passo descrito no formulário eletrônico de inscrições.

O(A) candidato(a) deverá atentar-se previamente aos documentos e informações necessárias para o correto preenchimento do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, conforme relação a seguir:

4.1 VÍDEO — LINK DO YOUTUBE

I - O(A) candidato(a) deverá disponibilizar, no ato da INSCRIÇÃO, link válido de vídeo hospedado na plataforma YouTube, correspondente à etapa de PRÉ-SELEÇÃO.

§1º O link enviado deverá permanecer ativo e acessível até a conclusão de todas as etapas do Concurso, sob pena de desclassificação.

§2º Não serão aceitos arquivos enviados por outros meios, tampouco links com restrição de acesso que impeçam a plena visualização pela Banca Avaliadora.

II - O vídeo deverá ser gravado em conformidade com o repertório e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Edital.

III - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gravar o movimento da obra solista orquestral com acompanhamento de pianista corpetidor(a) próprio(a).

IV - A gravação do movimento da obra solista orquestral poderá ter cortes do tutti da orquestra (observando que não serão permitidos cortes de edição do vídeo), conforme indicado no item 3.2.1 deste Edital. No entanto, no vídeo enviado por link do Youtube, poderá haver um único corte de edição entre a apresentação das duas obras gravadas.

V - O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, em data compreendida entre a publicação

deste Edital e o encerramento do período de inscrições, conforme estabelecido no item “Período de Inscrições” do Cronograma Geral.

§1º Não serão aceitos vídeos gravados em data anterior à publicação deste Edital.

§2º O(a) candidato(a) deverá, antes da performance de cada obra, apresentar-se diante da câmera, informando verbalmente seu nome completo, repertório a ser executado e data da gravação.

§3º A Coordenação do Concurso poderá, a qualquer tempo, solicitar as mídias originais da gravação como forma de comprovação da data informada, caso julgue necessário.

VI - O vídeo deverá apresentar qualidade de imagem que permita a visualização clara e contínua da performance do(a) candidato(a), sendo indispensável sua plena identificação durante toda a execução.

§1º Não serão aceitas gravações que dificultem ou impeçam a identificação do(a) candidato(a), ainda que o conteúdo musical esteja audível.

§2º A constatação de edição e manipulação digital da performance de cada obra implicará desclassificação do(a) candidato(a) na respectiva etapa.

§3º O(A) candidato(a) deverá posicionar, obrigatoriamente, no enquadramento da gravação, um relógio analógico ou digital de dimensões suficientes para permitir sua clara visualização, devendo este permanecer em funcionamento e visível durante toda a execução de cada obra.

VII - Não será permitida, na gravação da etapa de PRÉ-SELEÇÃO ou em qualquer etapa do Concurso, a utilização de instrumentos digitais ou eletrônicos, amplificação artificial, recursos de processamento sonoro, efeitos, edição de áudio ou quaisquer dispositivos que alterem, reforcem ou modifiquem o som original do instrumento acústico.

VIII - O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas para a realização da gravação da etapa de PRÉ-SELEÇÃO implicará o indeferimento da INSCRIÇÃO do(a) candidato(a), não sendo o material considerado válido para fins de avaliação.

IX - O(A) candidato(a) deverá hospedar, previamente e por sua exclusiva responsabilidade, o vídeo da etapa de PRÉ-SELEÇÃO em canal próprio na plataforma YouTube. O link encaminhado no formulário eletrônico de INSCRIÇÃO deverá estar configurado como “não listado”, com acesso liberado para visualização, de modo a permitir sua plena avaliação pela Banca Avaliadora.

X - O título do vídeo publicado na plataforma YouTube deverá, obrigatoriamente, observar o seguinte padrão: INSTRUMENTO — NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A).

XI - Após a correta hospedagem e configuração do vídeo na plataforma YouTube, o(a) candidato(a) deverá copiar o respectivo link e inseri-lo no campo específico do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO.

XII - O(A) candidato(a) deverá zelar pela adequada qualidade de captação de áudio e imagem do vídeo enviado, garantindo boa inteligibilidade sonora e plena visibilidade da execução.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de enquadramento, aparecendo obrigatoriamente de corpo inteiro, de modo que haja plena visualização do seu rosto, do instrumento e de suas mãos durante a execução. Dentro das limitações, incluir o(a) pianista correpetidor(a), quando a obra exigir acompanhamento por este instrumento. Também deverá, de modo obrigatório, posicionar o relógio, seja digital ou analógico, em local visível, conforme disposto no §3º do inciso VI deste item 4.1.

XIII - A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados ao link informado pelo(a) candidato(a).

§1º Na hipótese de impossibilidade de acesso, visualização ou reprodução do vídeo pela Banca Avaliadora, a INSCRIÇÃO será automaticamente indeferida.

§2º O indeferimento decorrente de link inacessível, removido, corrompido ou com restrição de acesso não será passível de recurso.

4.2 CANDIDATOS(AS) MENORES DE 18 ANOS

I - Os(As) candidatos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão imprimir a autorização constante do ANEXO I deste Edital, preenchê-la, tê-la assinada por seu(sua) responsável legal, devendo em seguida digitalizá-la em formato PDF ou JPEG e anexá-la ao formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, em campo específico destinado a essa finalidade.

I.I - O responsável legal deverá anexar DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de sua qualidade de responsável legal, sendo aceitos:

- a) Certidão de nascimento original (expedida há menos de 3 meses) demonstrando filiação (para pais);
- b) Sentença judicial de tutela/guarda (para tutores/guardiões);
- c) Sentença judicial de adoção (para pais adotivos);
- d) A falta de comprovação implicará indeferimento da etapa de INSCRIÇÃO.

II - Candidatos(as) menores de 18 anos na data da etapa SEMIFINAL ou FINAL deverão ser acompanhados(as) obrigatoriamente por um(a) responsável legal durante todo o período de ensaios, audições e apresentações em etapas presenciais. A ausência do(a) responsável acarretará impedimento de participação.

III - A ATCA não se responsabiliza por despesas de deslocamento até Salvador, hospedagem, deslocamentos locais em Salvador ou alimentação do(a) responsável legal, exceto quando expressamente previsto neste Edital.

IV - O(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá assinar a

declaração constante do ANEXO II, por meio da qual declara estar ciente e se compromete a auxiliar a ATCA no que for necessário e em tempo hábil de acordo com os prazos estabelecidos pela autoridade judiciária disciplinar, em quaisquer solicitações relacionadas à obtenção de alvarás judiciais para participação nas etapas SEMIFINAL, FINAL e APRESENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO [caso o(a) candidato(a) alcance o 1º ou 2º lugar], cuja obtenção será de responsabilidade da Coordenação do Concurso, sendo que o não auxílio em tempo hábil implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.3 RG E CPF

O(A) candidato(a) deverá digitalizar seus documentos de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em formato PDF ou JPEG, e anexá-los ao formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, em campo específico destinado a esta finalidade.

4.4 PARTITURAS

O(A) candidato(a) deverá digitalizar integralmente as partes das obras que for executar, em todas as etapas do concurso, com a redução do piano (quando houver), em formato PDF, e anexá-las ao formulário eletrônico de INSCRIÇÃO, em campo específico destinado a esta finalidade.

§1º As partituras enviadas deverão corresponder exatamente às versões das obras que serão executadas nas etapas do Concurso.

§2º Se a obra está em DOMÍNIO PÚBLICO: o(a) candidato(a) deverá enviar apenas as partituras (sem comprovação adicional).

§3º Se a obra está PROTEGIDA (direitos autorais): o(a) candidato(a) deverá enviar a partitura + a comprovação escrita da autorização assinada pelo(s) compositor(es)/detentor(es) de direitos autorais como descrito no item 3.1 deste Edital. A falta de comprovação implicará indeferimento da INSCRIÇÃO.

§4º O envio de arquivo incompleto, ilegível ou divergente do repertório indicado implicará o indeferimento da INSCRIÇÃO.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Concurso será realizado em 03 (três) etapas sucessivas e de caráter classificatório e eliminatório, assim definidas:

5.1 ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO POR VÍDEO

I - As inscrições serão inicialmente submetidas à verificação da documentação exigida neste Edital.

II - Após a validação documental, os vídeos encaminhados serão analisados por Banca Avaliadora composta por chefes de naipe da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA), conforme a natureza e o perfil dos instrumentos dos(as) candidatos(as) inscritos(as), e por seu Regente Titular.

§1º Serão selecionados até 10 (dez) candidatos(as) para a etapa SEMIFINAL.

§2º A Banca Avaliadora poderá deixar de preencher o número máximo de vagas previstas para a SEMIFINAL, caso entenda que os(as) candidatos(as) não atingiram o nível artístico mínimo exigido.

5.2 ETAPA SEMIFINAL — PRESENCIAL

O programa a ser apresentado na etapa SEMIFINAL deverá, obrigatoriamente, corresponder integralmente ao repertório previamente indicado no formulário eletrônico de INSCRIÇÃO.

5.2.1 No dia anterior à realização da audição da etapa SEMIFINAL, cada candidato(a) terá direito a 01 (um) ensaio com duração máxima de 30 (trinta) minutos, acompanhado(a) por pianista correpetidor(a).

§1º A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) responsabilizar-se-á pela disponibilização de pianista correpetidor(a) para acompanhamento dos(as) candidatos(as) na etapa SEMIFINAL.

§2º O(a) candidato(a) SEMIFINALISTA que optar por ser acompanhado(a) por pianista correpetidor(a) de sua escolha deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes desta opção, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação e eventuais deslocamentos.

§3º O horário do ensaio será previamente definido pela Coordenação do Concurso, não sendo permitidas alterações por iniciativa do(a) candidato(a).

5.2.2 A ordem da audição dos(as) candidatos(as) será definida por meio de sorteio, sem possibilidade de alteração posterior. O sorteio será realizado previamente à etapa SEMIFINAL, e comunicado aos SEMIFINALISTAS, por meio do endereço eletrônico informado no ato da INSCRIÇÃO, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela verificação regular de sua caixa de entrada, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

5.2.3 A Banca Avaliadora será composta por chefes de naipe dos diversos instrumentos da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA) e por seu Regente Titular, observada a adequação ao perfil dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e às respectivas categorias instrumentais.

5.2.4 Os ensaios e as audições da etapa SEMIFINAL serão realizados conforme as datas estabelecidas no Cronograma Geral deste Edital, em local a ser definido posteriormente pela Coordenação do Concurso e comunicado aos SEMIFINALISTAS por meio do endereço eletrônico informado no ato da INSCRIÇÃO, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela verificação regular de sua caixa de entrada, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

5.2.5 As audições da etapa SEMIFINAL terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo esse tempo ser reduzido a qualquer momento, a critério exclusivo da Banca Avaliadora.

5.2.6 O(A) candidato(a) deverá estar apto(a) a executar, durante a etapa SEMIFINAL, as obras indicadas no ato da INSCRIÇÃO, conforme disposto no item 3.2.2 deste Edital.

5.2.7 O(A) candidato(a) selecionado(a) como SEMIFINALISTA deverá providenciar e utilizar instrumento próprio para a realização da prova, excetuando-se os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas categorias de piano, harpa e percussão, que poderão utilizar os instrumentos disponibilizados pela Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) no dia da audição.

Parágrafo único. A definição dos instrumentos a serem disponibilizados ficará a critério exclusivo da Coordenação do Concurso, não sendo admitidas exigências específicas de marca, modelo ou configuração por parte do(a) candidato(a).

5.2.8 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as), na etapa SEMIFINAL, por meio de sistema de deliberação SIM–NÃO, no qual cada integrante da Banca Avaliadora manifestará seu voto quanto à aprovação ou não do(a) candidato(a) para a etapa FINAL. A decisão será tomada de forma colegiada, por maioria absoluta de votos, após deliberação conjunta.

§1º A critério exclusivo e soberano da Banca Avaliadora, poderão ser atribuídas notas numéricas aos(às) candidatos(as), em caráter complementar à deliberação SIM–NÃO.

§2º Na hipótese prevista no §1º, a média aritmética simples das notas atribuídas poderá ser utilizada como subsídio técnico para fundamentar a decisão de aprovação ou não do(a) candidato(a) para a etapa FINAL.

§3º As decisões da Banca Avaliadora não serão passíveis de recurso.

5.2.9 Serão considerados(as) aprovados(as) na etapa SEMIFINAL os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos “SIM” na deliberação da Banca Avaliadora ou, quando adotado o critério complementar de notas, aqueles(as) que alcançarem as maiores médias aritméticas, observado o limite máximo de 03 (três) candidatos(as) classificados(as) para a etapa FINAL.

5.2.10 O resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) como FINALISTAS será divulgado em até 1 (uma) hora após o encerramento da etapa SEMIFINAL, no local de realização das audições e, posteriormente, por meio dos canais oficiais da Orquestra Sinfônica da Bahia.

5.2.11 A decisão da Banca Avaliadora do concurso é soberana e irrevogável.

5.3 ETAPA FINAL — PRESENCIAL

5.3.1 O programa a ser apresentado na etapa FINAL deverá, obrigatoriamente, corresponder ao mesmo movimento da obra solista orquestral apresentado nas etapas de PRÉ-SELEÇÃO e SEMIFINAL, conforme disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.3.2 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na etapa FINAL será definida pela Direção Artística da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA), em conformidade com o programa previsto para o Concerto Público a ser realizado em 04 de setembro de 2026, sem possibilidade de alteração.

Parágrafo único. Informações sobre a ordem de apresentação, logística de viagem e cronograma da etapa FINAL serão comunicadas aos FINALISTAS por meio do endereço eletrônico informado no ato da INSCRIÇÃO, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela verificação regular de sua caixa de entrada, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

5.3.4 A Comissão Julgadora da etapa FINAL será composta por até 05 (cinco) especialistas convidados, selecionados de acordo com o perfil dos FINALISTAS e suas respectivas categorias instrumentais.

5.3.5 O(A) candidato(a) selecionado(a) como FINALISTA deverá providenciar e utilizar instrumento próprio para a realização da prova, excetuando-se os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas categorias de piano, harpa e percussão, que poderão utilizar os instrumentos disponibilizados pela Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) no dia da etapa FINAL.

Parágrafo único. A definição dos instrumentos a serem disponibilizados ficará a critério exclusivo da Coordenação do Concurso, não sendo admitidas exigências específicas de marca, modelo ou configuração por parte do(a) candidato(a).

5.3.6 A prova da etapa FINAL deverá ser realizada obrigatoriamente com acompanhamento da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA).

5.3.7 A avaliação dos(as) candidatos(as) na etapa FINAL será realizada por meio de sistema de deliberação SIM–NÃO, no qual cada integrante da Comissão Julgadora manifestará sua opinião quanto à aprovação ou não do(a) candidato(a) como vencedor(a) do Concurso. A decisão será tomada de forma colegiada, por maioria absoluta de votos, após deliberação conjunta da Comissão Julgadora.

§1º A critério exclusivo e soberano da Comissão Julgadora, poderão ser atribuídas notas numéricas aos(às) candidatos(as), em caráter complementar à deliberação SIM–NÃO.

§2º Na hipótese prevista no §1º, a média aritmética das notas atribuídas poderá ser utilizada como subsídio técnico para fundamentar a escolha do(a) vencedor(a) do Concurso.

§3º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis.

5.3.8 O(A) vencedor(a) do Concurso será o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos “SIM” na deliberação da Comissão Julgadora ou, quando adotado o critério complementar de notas numéricas, aquele(a) que alcançar a maior média aritmética atribuída pelos jurados nesta etapa FINAL.

5.3.9 As notas atribuídas aos(às) candidatos(as) na etapa SEMIFINAL não serão consideradas para a avaliação da etapa FINAL, que será julgada de forma independente, observando-se exclusivamente os critérios estabelecidos para esta etapa.

5.3.10 O resultado será anunciado imediatamente após o término da etapa FINAL, no concerto público, em 04 de setembro de 2026. O resultado oficial será publicado no site da

Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA) no dia seguinte, 05 de setembro de 2026.

5.3.11 A etapa FINAL do Concurso poderá ser transmitida ao vivo pelos canais digitais oficiais da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA) e/ou por canal de televisão aberta da rede pública da Bahia ou Brasil, a critério exclusivo da Direção Artística e da Coordenação do Concurso.

Parágrafo único. A transmissão não gera qualquer obrigação de disponibilização posterior, sendo meramente complementar à divulgação do resultado e à projeção dos(as) FINALISTAS.

5.3.12 A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) se responsabilizará, em condições determinadas exclusivamente pela Coordenação do Concurso, pelo custeio da passagem aérea, hospedagem, alimentação e deslocamentos locais relacionados ao certame, dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa FINAL.

Parágrafo único. Eventuais despesas adicionais ou pessoais não incluídas nos itens acima serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) premiados(as) com o 1º e 2º Lugar terão a oportunidade de se apresentar como solistas em concertos da temporada 2027 da Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA), em datas a serem definidas posteriormente à divulgação do resultado final.

6.1.1 O(a) solista responsabilizar-se-á por comparecimento a ensaios conforme cronograma a ser definido pela Direção Artística da OSBA.

6.1.2 Para essas apresentações da PREMIAÇÃO, os(as) vencedores(as) receberão cachês de contratação previamente definidos, e a logística de viagem - incluindo passagem aérea, hospedagem, alimentação e deslocamentos locais relacionados ao certame - será custeada pela Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA), em condições determinadas exclusivamente pela Coordenação do Concurso.

- O(a) 1º lugar será designado(a) como “Solista da Série Jorge Amado” e receberá cachê conforme tabela de cachês da OSBA para solistas convidados.
- O(a) 2º lugar será designado(a) como “Solista da Série Manuel Inácio da Costa” e receberá cachê conforme tabela de cachês da OSBA para solistas convidados.

§1º Os cachês serão pagos pela ATCA conforme descrito no item 6.1.3 e de acordo com o procedimento administrativo padrão da instituição.

§2º A ATCA custeará passagem aérea (ida e volta, classe econômica), traslados locais em Salvador, hospedagem com café da manhã (hotel 3 estrelas ou equivalente, quarto individual) durante período de viagem para apresentações. Outras despesas pessoais, alimentação durante os períodos de deslocamento entre cidades e custos não expressamente previstos nesta cláusula serão de responsabilidade exclusiva do(a) solista.

§3º Serão de responsabilidade do(a) solista: traslados para o aeroporto (quando fora da cidade de Salvador); despesas pessoais, lazer e atividades paralelas; custos de equipamentos ou versões especiais de instrumentos.

Parágrafo único. A contratação de solistas vencedores é condicionada à assinatura de contrato específico, que será disponibilizado após divulgação oficial dos resultados. O não cumprimento das obrigações contratuais (faltas em ensaios sem justificativa, cancelamento de apresentação etc.) acarretará penalidades previstas no contrato.

6.1.3 Sobre FORMALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE CACHÊS: os(as) vencedores(as) podem formalizar pagamento em uma das seguintes categorias:

- a) Pessoa Física: RPA (ATCA retém impostos conforme alíquota vigente);
- b) MEI: NF eletrônica (vencedor é responsável pelo pagamento de impostos);
- c) PJ: NF-e (vencedor é responsável pelo pagamento de impostos).

A categoria de pagamento deverá ser informada pelo premiado na assinatura do contrato.

6.2 Poderá ser concedida Menção Honrosa, a critério exclusivo da Banca Avaliadora da etapa SEMIFINAL, a um(a) candidato(a) que não siga para a etapa FINAL, mas que apresente desempenho de destaque. O(a) SEMIFINALISTA agraciado(a) receberá certificado emitido pela Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA).

6.3 Além dos prêmios específicos previstos no presente Edital, a ATCA poderá, a seu exclusivo critério, durante a duração do Concurso, instituir outros prêmios adicionais que prestigiem os participantes e vencedores do Concurso. Tais prêmios não invalidam o Concurso e não interferem na classificação oficial determinada pela Comissão Julgadora na etapa FINAL.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não haverá distribuição de prêmios em espécie aos(às) candidatos(as) classificados(as) ou vencedores(as) do Concurso.

7.1.1 As remunerações previstas no item 6.1 referem-se exclusivamente a cachês por prestação de serviço artístico (apresentação como solista na temporada 2027 da OSBA).

7.2 Embora seja permitido utilizar textos contidos em qualquer edição musical disponível do repertório escolhido pelo(a) candidato(a), recomenda-se a utilização de edições de boa procedência, que respeitem fielmente os textos originais do compositor.

7.3 Ao preencher e enviar a ficha de INSCRIÇÃO online, o(a) candidato(a) declara estar ciente e concordar integralmente com todas as condições exigidas para participação no Concurso OSBA de Jovens Solistas, constantes neste Edital ou em quaisquer outros

documentos que venham a ser publicados pela ATCA referentes ao certame.

Parágrafo único. A INSCRIÇÃO realizada implica aceitação plena de todas as regras, procedimentos, critérios de avaliação e decisões da Banca Avaliadora, sem possibilidade de questionamento posterior.

7.4 A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) exime-se de qualquer responsabilidade por despesas de estadia, transporte ou quaisquer outros gastos financeiros decorrentes do período de permanência dos(as) candidatos(as) na cidade de Salvador, exceto aqueles indicados no item 5.3.12 deste Edital, correspondente à etapa FINAL do Concurso.

7.5 Ao se inscreverem no Concurso OSBA de Jovens Solistas, os(as) candidatos(as), por si ou por seus representantes legais, autorizam:

I – A gravação e a transmissão ao vivo de suas performances durante todas as etapas do Concurso;

II – A utilização de seu nome, imagem, voz e interpretações para fins de divulgação institucional ou artística;

III – A inclusão de suas performances em futuros lançamentos em áudio e/ou vídeo, bem como nos canais oficiais da OSBA;

IV – A cessão, à Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA), dos direitos patrimoniais conexos relacionados às gravações e transmissões realizadas no âmbito do Concurso.

Parágrafo único. A presente autorização é gratuita, irrevogável e não gera direito a qualquer remuneração adicional aos(às) candidatos(as), além das premiações previstas neste Edital.

7.6 A Associação Amigos do Teatro Castro Alves (ATCA) declara que:

I – Cumpre integralmente toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem prejuízo de outras normas setoriais pertinentes, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/1990);

II – Utilizará os dados pessoais dos(as) candidatos(as) apenas nos limites estritamente necessários para atingir os objetivos previstos neste Edital, garantindo sua confidencialidade, segurança e integridade.

Parágrafo único. Os dados fornecidos no ato da INSCRIÇÃO poderão ser utilizados para comunicação sobre etapas do Concurso, divulgação de resultados e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme previsto neste Edital.

III - Para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos a ATCA compromete-se a:

a) Solicitar consentimento parental/do responsável legal para qualquer tratamento de

dados pessoais, conforme artigo 8º da Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”);

- b)** Utilizar dados de menores exclusivamente para fins de administração do Concurso (correspondência, resultado, pagamento de cachês);
- c)** NÃO comercializar, vender ou transferir dados de menores a terceiros sem consentimento expresso do responsável legal;
- d)** Manter dados de menores por prazo máximo de 3 (três) anos após conclusão do Concurso, salvo obrigação legal em contrário;
- e)** Assegurar que gravações e transmissões ao vivo de menores respeitem o direito à imagem conforme ECA (artigo 17, caput).